



EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/FUCRI - FLUXO CONTÍNUO



PARA EMPRESAS RESIDENTES COM PROJETOS INOVADORES PARA OCUPAÇÃO DO CENTRO DE INOVAÇÃO CRICIÚMA

Dispõe sobre o Processo em fluxo contínuo de Seleção de Empresas com Projetos Inovadores para ocupação no Centro de Inovação Criciúma - CRIO.

A Fundação Educacional de Criciúma – FUCRI, mantenedora da Universidade do extremo Sul Catarinense - UNESC, na qualidade de entidade gestora do Centro de Inovação Criciúma (CRIO), faz saber por meio do presente edital de seleção, que estão abertas, em fluxo contínuo, as inscrições para empresas residentes com projetos inovadores para ocupação no Centro de Inovação Criciúma - CRIO, conforme itens abaixo especificados.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Centro de Inovação Criciúma - CRIO, através da sua entidade gestora a FUCRI/UNESC, torna público para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para **seleção de empresas com projetos inovadores, interessadas na modalidade de residentes** no Centro de Inovação Criciúma, observando as normas aqui estabelecidas.

1.2 As inscrições ocorrerão em fluxo contínuo, permitindo a entrada de novas empresas ao longo do tempo, conforme disponibilidade de espaço físico.

1.3 Para os efeitos do presente Edital, considera-se como:

a) **Centro de Inovação Criciúma - CRIO:** Comunidade (física e virtual) que promove cultura inovadora e empreendedora, capacita pessoas para negócios e conecta agentes de inovação. Além disso, acomoda empreendedores inovadores, profissionais liberais, startups e laboratórios ou núcleos de PD&I de empresas por tempos limitados. Em seu período de passagem pelo CRIO, a empresa recebe assessoria para desenvolver, prototipar, produzir e comercializar seu produto, processo ou serviço com alto valor agregado. O CRIO oferece espaço físico, infraestrutura tecnológica e um leque de serviços compartilhados para a empresa a fim de qualificar, facilitar e acelerar o desenvolvimento de negócios inovadores.

b) **Inovação:** Implementação de um produto/serviço ou um processo, novo ou significativamente melhorado. Aspecto importante sobre inovação é que ela deve ser implementada. Se ela for um produto/serviço, deve ser introduzida no mercado. Se for um processo, deve ser efetivamente utilizado nas operações da empresa.

c) **Empresa inovadora:** Empresa que, durante um determinado período, desenvolve estratégias inovadoras e implanta produtos/serviços e processos, tecnologicamente novos ou significativamente aprimorados.

d) **Empresa de Base Tecnológica:** empresa intensiva em conhecimento cujos produtos, processos ou serviços são gerados a partir dos resultados de pesquisas aplicadas, e nos quais a tecnologia representa alto valor agregado e com alto potencial de crescimento.

e) **Projeto Inovador:** Conjunto de atividades capazes de transformar, inovar, causar algum tipo de impacto, proporcionando resoluções de problemas e criação de novas e melhores situações, ainda não pensadas no desenvolvimento de produtos, processos ou serviços inovadores e escaláveis.

f) **Empresa Residente:** Modalidade onde o proponente utiliza a infraestrutura, e se instala fisicamente no Centro de Inovação;

1.2. Não serão admitidas propostas de empresa ou projetos de empresas que possam vir a ferir questões legais ou éticas, especialmente que:

- a) atente contra a dignidade da pessoa humana;
- b) faça uso, direto ou indireto, de mão-de-obra infanto-juvenil não autorizados legalmente ou trabalho forçado em suas atividades;
- c) não garanta ambiente de trabalho seguro e saudável;
- d) que permite qualquer tipo de ato ou situação discriminatória.

2. DO OBJETO

2.1. O edital tem por objetivo selecionar propostas de empresas residentes com **projetos inovadores de alto impacto para o negócio e crescimento da empresa**, que visem instalar a/uma equipe nas dependências do CRIO, para o desenvolvimento e maximização das chances de sucesso e a escalabilidade da empresa, agregando assim valor ao seu negócio, ao CRIO, aos seus diversos atores e à economia da região.

3. DOS CANDIDATOS ELEGÍVEIS

3.1. Os projetos devem ser apresentados por pessoa jurídica legalmente constituída.

3.2. Não poderão participar pessoas jurídicas que estejam sob processo de falência ou concordata ou em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, de qualquer dos poderes da União, dos Estados e dos Municípios, desde que o ato tenha sido publicado em imprensa oficial, pelo órgão autor da sanção ou responsável.

3.3. A participação no presente processo de seleção, enseja a aceitação plena das condições prescritas neste edital, nas decisões da Diretoria Executiva do CRIO, com base nos critérios de admissibilidade frente a finalidade do Centro de Inovação.

4. DO ESPAÇO E DAS VAGAS

4.1. O espaço físico destinado à ocupação pelas empresas residentes está localizado no Centro de Inovação Criciúma – CRIO, distribuído entre o primeiro e o segundo pavimentos, conforme disponibilidade. São considerados os seguintes ambientes:

- a) **1º Pavimento:** Salas 103, 107, 108, 109, 110, 111 e 112;
b) **2º Pavimento:** Salas 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209 e 210.

4.2. As vagas serão destinadas, de acordo com a disponibilidade de espaço físico do CRIO para as propostas aprovadas com a nota mínima de 7,0 (sete) pontos, sendo possível a instalação de mais de um projeto/empresa em cada espaço ou ocupação de mais de um espaço, sempre condicionada ao interesse dos candidatos, a capacidade de atendimento, ao potencial de suporte operacional e qualidade das propostas candidatas;

4.3. A seleção será realizada de forma contínua, conforme recebimento das inscrições. Serão avaliados critérios como:

- Grau de inovação do projeto;
- Viabilidade técnica e financeira;
- Potencial de crescimento;
- Impacto econômico e social.

4.4. As propostas aprovadas serão classificadas conforme a disponibilidade de vagas e a pontuação obtida.

4.5. O CRIO, reserva-se no direito de não preencher todas as vagas ofertadas neste edital, caso as propostas não atendam aos critérios mínimos de seleção.

4.6. As diretrizes de funcionamento, a serem propostas, deverão respeitar o Regimento Interno do CRIO, o qual poderá ser acessado em: https://www.unesc.net/portal/resources/official_documents/24615.pdf?1721766815.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A empresa aprovada fica ciente de que será assinado contrato específico para o objeto do presente edital, observando-se a proposta apresentada e de acordo com o interesse desta instituição. Ainda, a empresa aprovada obriga-se a assinar minuta de contrato de locação, estando desde logo obrigado a:

- a) Cumprir as normas e regras vigentes estabelecidas para o CRIO;
- b) Não sublocar o espaço;
- c) Não destinar o espaço ao desenvolvimento de atividade diversa do projeto selecionado;
- d) Manter-se regularmente constituído durante toda a vigência do contrato e com CNAE-fiscal compatível com a atividade a ser desenvolvida;
- e) Observar as normas técnicas estabelecidas pela entidade gestora;
- f) Respeitar e fazer cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, administrativa, previdenciária, trabalhista e cível decorrentes do presente edital e de sua atividade;
- g) Responder exclusivamente por todo e qualquer dano ou prejuízo que venha a causar em decorrência da execução deste edital e de sua atividade;
- h) Responsabilizar-se por todas as obrigações de natureza fiscal, administrativa, previdenciária, trabalhista e cível decorrentes do objeto do presente edital e de sua atividade.
- i) Caso haja incidência de IPTU sobre a área individualizada locada, a empresa aprovada será responsável pelo pagamento integral dos respectivos custos.
- j) A empresa é o único e exclusivo responsável por seus bens patrimoniais, móveis ou imóveis, bem como por quaisquer equipamentos, materiais ou

objetos de sua titularidade, sejam eles de uso interno ou externo às dependências locadas, eximindo a FUCRI/CRIO de toda e qualquer responsabilidade por perdas, extravios, danos, furtos, roubos, deteriorações ou quaisquer eventos que venham a atingir tais bens, ainda que ocorram dentro do imóvel locado.

5.2 O prazo de permanência para desenvolvimento do projeto CRIO é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura do contrato, prorrogáveis, por período definido, desde que previamente solicitado pelo interessado, com 30 (trinta) dias de antecedência, devidamente justificado. A prorrogação será concedida ou não, após avaliação do grau de complexidade do projeto, resultados e regularidade de seu desenvolvimento.

5.3. Os investimentos de toda ordem (projetos, material e mão de obra) para instalação/e ou adaptação do espaço (como divisórias, vidros, climatização, instalação elétrica, forro, instalação de rede de internet, iluminação interna e outros), serão de responsabilidade de contratação e execução exclusiva da empresa aprovada. Toda e qualquer modificação na sala deve ser previamente aprovada pelo DPI da UNESCO e deve estar de acordo com o projeto/conceito, bem como, pelo memorial descritivo das salas do CRIO.

5.4. Os investimentos realizados exclusivamente por divisórias, forro e sistema de ar condicionado, desde que previamente aprovados pelo Departamento de Projetos e Infraestrutura – DPI/Unesc, poderão ser objeto de compensação nos valores de locação, observados os critérios e limites estabelecidos por aquele Departamento, conforme normas institucionais vigentes. A compensação deverá ser formalizada por meio de termo aditivo específico, no qual constarão as condições e o montante autorizado para abatimento.

5.5. Os projetos aprovados/selecionados têm à sua disposição infraestrutura e serviços, que serão regulados mediante contrato celebrado com a entidade gestora, abaixo identificados.

5.5.1. **Infraestrutura:** Espaço físico reservado, individual ou compartilhado, a ser definido por instrumento próprio. Poderá fazer uso dos espaços coletivos do Centro de Inovação Criciúma tais como:

- a) Auditório 1, uso de duas vezes ao ano;
- b) Sala de reunião R1, uso de duas vezes ao ano;
- c) Sala de reuniões (15 horas/mês) - mediante pré-reserva.

5.5.1.1 As empresas residentes deverão solicitar no projeto a ser submetido neste edital o espaço, em metros quadrados, condizentes com a necessidade da sua operação. Os proponentes poderão optar por uma sala de 24,96 m², ou uma sala de 49,92 m², a qual deverá estar em conformidade com a disponibilidade dos espaços físicos existentes.

5.5.1.2 O valor da locação por metro quadrado (m²) será definido com base na localização do espaço e na finalidade da empresa interessada, conforme os critérios de elegibilidade estabelecidos a seguir:

I – Para espaços localizados no 1º andar, destinados à instalação de empresas caracterizadas como *startups*, entendidas como organizações **em fase inicial**, criadas para desenvolver e validar um modelo de negócio inovador, operando sob alto grau de

incerteza, cujo produto ou serviço esteja em estágio de desenvolvimento, prototipagem ou nas primeiras vendas (*product-market fit* em validação), podendo ainda apresentar estrutura organizacional enxuta, papéis multifuncionais e pouca burocracia formal, sendo financiadas, em geral, por capital de risco (fundos de subvenção, *venture capital*, *seed funding*, investidores-anjo) ou recursos próprios dos fundadores, na qual o valor inicial será de R\$ 70,00 (setenta reais) por m²/mês;

II – Para espaços localizados no 2º andar, voltados a **empresas já consolidadas** no mercado, com modelo de negócio validado e operação estável, que desenvolvam projetos de inovação em produtos, processos, serviços ou modelos de negócio, preferencialmente com orçamento formal para P&D e inovação, conduzidos por áreas internas de pesquisa, laboratórios de inovação ou em parceria com startups, consultorias ou outras instituições, na qual o valor inicial será de R\$ 100,00 (cem reais) por m²/mês.

a) Os valores acima serão regulamentados e detalhados em instrumento próprio, conforme a formalização da contratação.

b) Os espaços serão disponibilizados conforme a finalidade proposta e a adequação ao perfil da instituição ou empresa selecionada.

5.5.1.3 A empresa aprovada declara ciência de que não serão disponibilizadas vagas de estacionamento veicular privativo e gratuito vinculadas à sala ou ao espaço locado.

5.5.2. **Serviços**, conforme disponibilidade, subdivididos em:

a) **Suporte operacional comum:** recepção e segurança do prédio, *wi-fi*, energia e limpeza das áreas de uso comum;

b) **Suporte operacional específico:** Conforme disponibilidade e necessidade do projeto, tais como: Promoção da interação com universidades, institutos de ciência e tecnologia, grupos de pesquisa e instituições parceiras; realização de workshops e reuniões que visem estimular o relacionamento entre as organizações residentes e destas com os demais públicos de interesse do CRIO;

c) **Capacitação:** conforme disponibilidade dos programas da entidade gestora e necessidade do projeto selecionado.

5.6. O CRIO não se responsabiliza pelos equipamentos e materiais próprios utilizados pelos projetos selecionados, bem como, não dispõe de seguro patrimonial para estes bens.

5.7. Os projetos serão analisados individualmente e em ordem cronológica de recebimento de inscrição, desde que atendam aos critérios de elegibilidade deste edital. A classificação será utilizada apenas nos casos em que houver mais de uma proposta aprovada para espaços similares ou em situação de indisponibilidade imediata de vagas, hipótese em que a ordem de prioridade para alocação será definida pela pontuação obtida na avaliação técnica. Os projetos que excederem a capacidade instalada do Centro de Inovação Criciúma (CRIO) poderão compor lista de espera que conterà, no máximo, 03 (três) projetos aprovados, obedecendo à ordem de classificação e à compatibilidade entre a demanda e os espaços futuramente disponíveis.

5.8. Os projetos selecionados serão avaliados e deverão apresentar relatórios de atividades em periodicidade a ser definida pela Diretoria Executiva do CRIO ou quando

por este solicitado.

5.9. O projeto selecionado deverá citar na divulgação dos produtos, processos ou serviços, o apoio do Centro de Inovação Criciúma, solicitando aprovação de uso das respectivas marcas.

5.10. No momento da assinatura do contrato de utilização e durante todo o processo de seleção, o projeto selecionado deverá apresentar e manter atualizado o certificado de regularidade fiscal e tributária perante os órgãos federal, estadual e municipal, comprometendo-se a satisfazer a todas as exigências do Poder Público a que der causa, bem como, responsabilizar-se por suas custas e expensas, ao total cumprimento junto aos Órgãos Públicos competentes, naquilo que for pertinente aos serviços prestados, especialmente inscrição dos profissionais nos respectivos conselhos profissionais.

6. DOS CUSTOS

6.1. A pessoa jurídica apresentante do projeto selecionado será responsável pelo pagamento das despesas referentes ao consumo de energia elétrica, cuja medição será individualizada e cobrada com base na fatura emitida diretamente pela concessionária responsável.

6.2. Os serviços descritos na alínea “c” no subitem 5.5.1 e no subitem 5.5.2, poderão ser cobrados adicionalmente, conforme disponibilidade do CRIO e necessidade do projeto selecionado.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão gratuitas e poderão ser feitas a qualquer momento pelo endereço eletrônico: <https://forms.gle/gArRMYYnaJUREd287> na página oficial CRIO.

7.2. Os documentos a serem apresentados e anexados no ato de inscrição são:

7.2.1. Ficha de Inscrição <https://forms.gle/gArRMYYnaJUREd287> com cópia do RG e CPF do(s) proponente(s);

7.2.2. Descrição do Modelo de Negócio do Projeto Inovador;

7.2.3. Vídeo Pitch de até 05 minutos (opcional);

7.2.4. Contrato Social registrado na Junta Comercial;

7.2.5. Inscrição no CNPJ, para empresa já constituída;

7.2.6. Certidão de regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;

7.2.7. Documento de identificação das pessoas envolvidas no projeto.

7.2.8 Declaração (Anexo I) preenchido e assinado pelo responsável legal da empresa proponente.

7.3. Os documentos deverão ser enviados digitalmente no endereço <https://forms.gle/gArRMYYnaJUREd287> em arquivo compactado (zipado) com

tamanho não superior a 25MB.

7.4. A inscrição neste edital só será válida após o proponente receber a devolução do e-mail confirmando o recebimento do arquivo.

7.5. Quaisquer dúvidas sobre o edital poderão ser sanadas via e-mail crio@unescc.net.

7.6. Para fins de conhecimento da estrutura e funcionamento do CRIO, poderão ser realizadas visitas institucionais acompanhadas, mediante agendamento prévio pelo e-mail crio@unescc.net.

7.7. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

7.8. O processo de avaliação e seleção dos projetos candidatos, será realizado pela Diretoria Executiva do CRIO que poderá designar avaliadores *Ad hoc*, de acordo com a amplitude e complexidade do projeto submetido, com homologação pela Diretoria Executiva.

7.8.1. Será avaliada a descrição do negócio, com base nos critérios de seleção descritos no item 7.9.2, a partir do preenchimento completo do formulário de inscrição <https://forms.gle/gArMYynaJUREd287>.

7.9. Este processo será realizado em duas etapas:

7.9.1. **Primeira etapa:** será analisada a documentação de cada projeto entregue no ato de inscrição, de acordo com o item 7 deste edital. Somente serão homologadas as inscrições dos projetos cujos documentos estejam de acordo com o exigido.

7.9.2. **Segunda etapa - Seleção:** os projetos que atendem a documentação serão analisados, de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO A PARTIR DO MODELO DE NEGÓCIO	NOTA	PESO	PONTUAÇÃO
1. Equipe • Qualificação da equipe (time do projeto); • Complementaridade das competências na composição do time; • Conhecimento/experiência em gestão de projetos inovadores; • Conhecimento/experiências nos aspectos técnicos da solução; • Conhecimento/experiência no mercado ou segmento de atuação	0 a 10	1,5	

2. Tecnologia/ Grau de inovação (Produto, Serviço e Processo) • Grau de Inovação: Tecnicamente novo (disruptivo/ radical), significativamente aprimorado (incremental) ou inovação não tecnológica; • Grau de Novidade: Novo para a empresa, novo para a região (nacional), novo para o mundo (internacional); • Viabilidade Técnica (Grau de conhecimento das soluções necessárias, equipe, região, país e mundo). • Potencial de proteção da propriedade industrial /exclusividade de mercado; • Processo ou ciclo de produção ambientalmente responsável e realizado com critérios e bases sustentáveis.	0 a 10	1,5	
3. Mercado • Qualificação do mercado/segmentos alvo do projeto; • Qualificação dos potenciais concorrentes; • Potencial de internacional do projeto; • Relação custo benefício (em relação às soluções atuais); • Estratégia de marketing e comunicação; • Estratégia de vendas e distribuição.	0 a 10	1,5	
4. Capital • Qualificação da necessidade de capital/investimento no projeto; • Qualificação do potencial de captação de recursos (área portadora de futuro/área estratégica para governo); • Qualificação das margens e lucratividade; • Qualificação do tempo de retorno do investimento.	0 a 10	1,0	
5. Impacto • Para o crescimento e alavancagem da empresa; • Para o CRIO, atores e parceiros do Ecossistema de Inovação • Para a região (tecnológico, econômico, social e ambiental).	0 a 10	2,5	
6. Enquadramento conforme vocação ou domínios da AMREC com foco na solução dos desafios societais	0 a 10	2,0	

7.10. Poderão ser solicitadas informações adicionais, para suprir eventuais dúvidas sobre a avaliação.

7.11. Serão selecionados os projetos pela pontuação obtida, por ordem de classificação, até o limite das vagas existentes e/ou espaços disponíveis no CRIO.

7.12. Em caso de empate o critério a ser adotado para a classificação será a ordem de inscrição do projeto.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

8.1. Este edital de fluxo contínuo permite que as inscrições dos projetos sejam realizadas mensalmente. Para fins de organização do processo seletivo, as propostas submetidas até às 12h do dia 20 (vinte) de cada mês serão consideradas para avaliação no respectivo ciclo mensal. A divulgação do resultado preliminar das propostas ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis. Propostas apresentadas após às 12h do dia 20 (vinte) serão automaticamente direcionadas para o ciclo de avaliação do mês seguinte. O resultado dos projetos preliminarmente aprovados em fluxo contínuo será divulgado no site do CRIO.

8.2. O proponente poderá interpor recurso do resultado preliminar pelo e-mail crio@unesp.net em até **2 (dois) dias corridos** após a publicação no site do CRIO.

8.3. Decorrido o prazo de recurso, será publicado o resultado definitivo no site do CRIO em até **3 (três) dias úteis**. A empresa com projeto aprovado terá o prazo de 30 (trinta) dias contados da divulgação do resultado definitivo para assinatura do contrato de utilização.

8.4. Caso o proponente do projeto aprovado não assine o contrato e/ou não se instale nos prazos estipulados, a vaga com o espaço poderá ser considerada disponível para outros pedidos de instalação vindouros, respeitando a ordem do fluxo contínuo do edital.

8.5. As obrigações financeiras da empresa proponente do projeto aprovado iniciam após 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato, independente do uso/utilização da área.

8.6. O cronograma de ocupação será divulgado ao final da seleção e poderá ser ajustado em caso de necessidade ou força maior.

8.7. Caso esgotamento das salas disponíveis, os projetos aprovados poderão solicitar inclusão em lista de espera, que será organizada conforme a ordem de classificação final, conforme item 11.

9. DA SELEÇÃO DEFINITIVA: DOS PROJETOS A SEREM APRESENTADOS

9.1. Após a publicação da seleção definitiva, a empresa com projeto aprovado deverá no prazo de 15(quinze) dias, apresentar os projetos: arquitetônico, estrutural, elétrico, hidrossanitário e todos os demais cuja necessidade exigir, devendo encaminhá-los via e-mail crio@unesp.net, para avaliação e aprovação, sob pena de desclassificação e chamamento do próximo proponente melhor classificado.

9.2. Os projetos deverão respeitar as informações e normas técnicas indicadas pela entidade gestora, após a publicação da seleção definitiva.

9.3. Caso os projetos apresentados não atendam às necessidades e padrão,

estabelecidos em informações e normas técnicas da entidade gestora, caso a empresa aprovada se negue a adequá-los, essa será desclassificada, momento em que o próximo candidato melhor classificado será chamado para cumprimento deste item.

10. DA REALIZAÇÃO DAS OBRAS E INCORPORAÇÃO

10.1. A empresa com projeto aprovado, após cumprido o item 9 deste edital e uma vez assinado o contrato de locação, em relação a qualquer obra no espaço aprovado, fica desde já ciente de que a execução desta aquisição de materiais e técnicas de construção, seu custo global será suportado por ele, podendo ser fiscalizada pela entidade gestora.

10.2. Qualquer obra no espaço destinado à implementação do projeto aprovado, especificado em instrumento próprio, deve observar as normas técnicas estabelecidas pela entidade gestora e disponibilizada a empresa com projeto aprovado.

10.3. É de responsabilidade da empresa com projeto aprovado providenciar a climatização individual do ambiente, incluindo a instalação e manutenção do sistema de ar-condicionado.

10.4. Após encerrada a reforma e/ou obra do espaço objeto deste edital, as alterações e benfeitorias, de imediato, serão incorporadas ao patrimônio do proprietário do imóvel, excluindo-se quaisquer direitos à retenção ou indenização em favor do proponente vencedor.

10.4.1 Excepcionalmente, conforme previsto no item 5.1 deste edital, poderá haver compensação nos valores de locação referente aos investimentos realizados com divisórias, forro e sistema de ar-condicionado, desde que previamente aprovados pelo Departamento de Projetos e Infraestrutura – DPI/Unesc.

11. DA LISTA DE INTERESSE EM CASO DE ESGOTAMENTO DOS ESPAÇOS

11.1. Na hipótese de esgotamento da disponibilidade de salas físicas no CRIO, os projetos aprovados que não forem imediatamente alocados poderão manifestar formalmente seu interesse em compor uma lista de espera, organizada conforme a ordem de classificação final.

11.2. A inclusão na lista de interesse não garante o direito à ocupação imediata, estando condicionada à liberação futura de espaço físico.

11.3. Os projetos integrantes da lista de espera serão convocados conforme a ordem de classificação e a disponibilidade de espaços compatíveis com suas necessidades, respeitando os critérios definidos neste edital. A lista de espera conterá, no máximo, 03 (três) projetos aprovados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O proponente do projeto, ao mesmo tempo em que aceita as condições estabelecidas neste edital, responsabiliza-se por todas as informações contidas em sua inscrição, permitindo que o CRIO, através da FUCRI/UNESC, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.

12.2. Todas as informações recebidas dos projetos serão tratadas como confidenciais.

12.3. Podem ser selecionados projetos cuja admissão fique condicionada ao surgimento de uma nova vaga.

12.4. As questões de propriedade intelectual são tratadas em instrumento próprio, considerando o grau de envolvimento no desenvolvimento ou aperfeiçoamento de modelos ou processos utilizados pelo projeto, com observância da legislação aplicável e das normas estabelecidas pelo CRIO, através da FUCRI/UNESC.

12.5. As questões de segurança eletrônica e limpeza, além das regras sobre as pessoas internas, estão estabelecidas no Regimento Interno do Centro de Inovação Criciúma - CRIO, o qual poderá ser acessado em:

https://www.unesc.net/portal/resources/official_documents/24615.pdf?1721766815.

12.6. Não haverá vínculo empregatício entre o Centro de Inovação Criciúma - CRIO e o projeto selecionado, bem como eventuais prepostos ou funcionários envolvidos no projeto, sendo as instituições apenas incentivadoras do processo de negócio.

12.7. O presente edital pode ser cancelado e o recebimento de propostas suspensas ou canceladas a qualquer tempo, por conveniência administrativa, fato superveniente ou motivo de força maior, sem qualquer direito adquirido dos proponentes ou obrigação de reparação de danos aos mesmos.

12.8. Casos omissos neste edital serão resolvidos e deliberados pelas instâncias competentes do Centro de Inovação Criciúma e/ou da entidade gestora.

Criciúma/SC, 17 de setembro de 2025.

Profª Drª Gisele Silveira Coelho Lopes
Vice-Diretora Presidente da FUCRI
Vice-Reitora da UNESC

ANEXO I
Edital n. 001/2025/CRIO

TERMO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, pessoa física inscrita no CPF sob o n. _____._____._____-__, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o n. ____.

_____/_____/_____-__, manifesto minha intenção de participar do processo seletivo do Edital n. 001/2025 CRIO e declaro, sob as penas previstas em lei, que os documentos e as informações fornecidas por mim são autênticos e condizem com a realidade.

Criciúma, ____ de _____ de 2025.

DECLARANTE